



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 03  
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº 02/2019

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

**AUTORIZO!**

Em, 02/01/2019.

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Siriri

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de informatizar e aperfeiçoar os serviços desta Casa Legislativa, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, para o exercício 2019, cujo valor mensal está orçado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

  
Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.  
**JACKSON MARTINS FONTES**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 02  
RUBRICA: [assinatura]

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X - Percentual obtido.*

$$IC = \frac{12.000,00 \times 100}{1.500.000,00} = \mathbf{0,8 \%}$$

Siriri (SE), 02 de janeiro de 2019.

*Rosilene dos Santos*  
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 03  
RUBRICA: [assinatura]

### DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri (SE), 02 de janeiro de 2019.

**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Siriri



## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 906050880

### Dados do Requerente

---

Nome: '3TECNOS TECNOLOGIA LTDA - ME'

CPF/CNPJ/Número INPI: 09568632000120

Endereço: TV GENERAL CHAVES , 35 - SAO JOSE

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49015370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: cadastro@vilage.com.br

### Dados do Procurador/Escritório

---

#### Procurador:

Nome: Geister Chbane Bosso

CPF: 03923594801

e-mail: cadastro@vilage.com.br

Nº API: 891

Nº OAB:

UF: SP

#### Escritório:

Nome: Village Marcas e Patentes Ltda

CNPJ: 03336489000165

### Dados da Marca

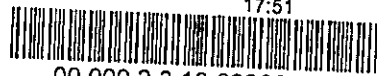
---

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: 3TECNOS

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não



## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 906050880

### Dados do Requerente

Nome: '3TECNOS TECNOLOGIA LTDA - ME'

CPF/CNPJ/Número INPI: 09568632000120

Endereço: TV GENERAL CHAVES , 35 - SAO JOSE

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49015370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: cadastro@vilage.com.br

### Dados do Procurador/Escritório

#### Procurador:

Nome: Geisler Chbane Bosso

CPF: 03923594801

e-mail: cadastro@vilage.com.br

Nº API: 891

Nº OAB:

UF: SP

#### Escritório:

Nome: Village Marcas e Patentes Ltda

CNPJ: 03336489000165

### Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: 3TECNOS

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 42

Descrição da Especificação:

- Atualização de software de computador
- Elaboração [concepção] de software de computador
- Instalação de software de computador
- Manutenção de software de computador
- Software de computador (Atualização de -)
- Software de computador (Elaboração [concepção] de-)
- Software de computador (Instalação de -)
- Software de computador (Manutenção de -)
- Análise de suporte e sistema [serviço de informática]
- Análise e processamento de dados [serviço de informática]
- Assessoria, consultoria e informação em software
- Assistência técnica em software
- Criação de software de computação gráfica
- Consultoria em tecnologia da informação (TI) (serviços de -)

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

| Descrição  | Nome do Arquivo          |
|------------|--------------------------|
| Procuração | PROCURACAO - 3TECNOS.pdf |

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 906050880 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.0) em 28/03/2013 às 17:51



**PEDIDO DE REGISTRO DE  
 PROGRAMA DE CÔMPUTADOR**

INPI INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
 PROTOCOLO CEM  
 27/08/2013 14:31 NPRJ  
 020130072172  
  
 BR 51 2013 000912 0

**IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número do Pedido \_\_\_\_\_ | Protocolo, Data e Hora \_\_\_\_\_

**DADOS DO AUTOR DO PROGRAMA**

Nº de Autores | 2 | Se mais de um, preencha a "Continuação", com todos os dados solicitados neste Quadro. Date e assin. \_\_\_\_\_

CPF\* | 013.187.435-75 | \_\_\_\_\_

Nome | LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA | \_\_\_\_\_

Nome Abreviado, pseudônimo ou sinal convencional (se houver) | \_\_\_\_\_

Data de Nascimento | 17/05/1984 | Nacionalidade | BRASILEIRO | \_\_\_\_\_

Endereço | RUA DOUTOR BENEDITO GUEDES, 185 - COROA DO MEIO | \_\_\_\_\_

Cidade | ARACAJU | UF | SE | País | BRASIL | \_\_\_\_\_

CEP | 49.036-070 | Telefone | \_\_\_\_\_ | FAX | \_\_\_\_\_

E-mail | \_\_\_\_\_

**DADOS DO TITULAR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

Nº de Titulares | 1 | Se mais de um, preencha a "Continuação", com todos os dados solicitados neste Quadro. Date e assin. \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ\* | 09568632000120 | \_\_\_\_\_

Nome/Razão Social | 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA - ME | \_\_\_\_\_

Nome abreviado, pseudônimo ou sinal convencional (se houver) | \_\_\_\_\_

Data de Nascimento | \_\_\_\_\_ | Nacionalidade/Origem | BRASILEIRA | \_\_\_\_\_

Endereço | TV GAL GENERAL CHAVES, 35 - SÃO JOSÉ | \_\_\_\_\_

Cidade | ARACAJU | UF | SE | País | BRASIL | \_\_\_\_\_

CEP | 49.015-370 | Telefone | \_\_\_\_\_ | FAX | \_\_\_\_\_

E-mail | \_\_\_\_\_

SIM, este Titular é Pessoa Jurídica. Caso afirmativo, assinale a melhor classificação:

Órgão Público     Sociedade com Intuito não Econômico     Microempresa     Software House

Instituição Pública de Ensino ou Pesquisa     Instituição Privada de Ensino ou Pesquisa     Outras

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E CONTATO (preencher, caso necessário)**

Toda correspondência será enviada para:     O Procurador ou     O Titular acima ou

Escaninho nº | 101 |     Representação INPI em: | \_\_\_\_\_ |     O Endereço abaixo:

Nome | \_\_\_\_\_

Endereço | \_\_\_\_\_

Cidade | \_\_\_\_\_ | UF | \_\_\_\_\_ | País | \_\_\_\_\_

CEP | \_\_\_\_\_ | Telefone | \_\_\_\_\_ | FAX | \_\_\_\_\_

E-mail | \_\_\_\_\_



**DADOS DO PROGRAMA**

Título **ERP CONTABILIS**  
 Data de Criação do Programa **14/05/2008** Regime de Guarda  COM SIGILO  SEM SIGILO  
 Linguagens **C#.NET** **TRANSACT** **SQL**  
 Classificação do Campo de Aplicação **FN - 01** **FN - 06** **AD - 04** **AD - 07** **AD - 08**  
 Classificação do Tipo de Programa **AP - 01** **AP - 02** **AP - 05** **AT - 03**

SIM, este Programa é Modificação Tecnológica ou Derivação. Caso afirmativo, informe Título do Programa Original e (se houver) Número de Registro:  
 Título do Programa Original \_\_\_\_\_

SIM, este Registro é composto por obra(s) de outra(s) natureza(s) de ordem intelectual. Caso afirmativo assinale-a(s) abaixo:  
 Literária  Musical  Artes Plásticas  Audio-Visual  Arquitetura  Engenharia

**DOCUMENTOS ANEXADOS** (Informe as quantidades de documentos e o número de páginas)

| Quant | Nome  | Quant | Nome   |
|-------|---|-------|--|
| 1     | Guia de Recolhimento  | 0     | Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço              |
| 2     | Procuração  | 0     | Invólucros/mídia eletrônica Utilizados                 |
| 1     | Termo de Cessão   | 1     | Contrato/Estatuto Social e Alterações (ou equivalente) |
| 0     | Termo de Autorização para Modificações Tecnológicas ou Derivações | 1     | Autorização para Cópia do CD                           |
|       |   | 2     | Outros (especificar) <b>mídia DVD (CD)</b>             |

**DECLARAÇÕES**

DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO:  
 A) que estou cliente de TODAS AS RECOMENDAÇÕES constantes do "Manual do Usuário de Registro de Programas de Computador", ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO TÍTULO E AOS DOCUMENTOS DO PROGRAMA, bem como da legislação pertinente ao assunto;  
 B) que se deixar de solicitar a prorrogação do sigilo, nos casos necessários, estarei desistindo desse caráter de guarda dos documentos de programa do presente depósito, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei 9.609, de 12 de fevereiro de 1998;  
 C) que, se devido à qualidade do papel ou à qualidade gráfica dos documentos sigilosos anexos ao presente, houver deterioração ou perda de seu conteúdo, nenhuma responsabilidade caberá ao INPI, desde que mantida a inviolabilidade dos invólucros (ressalvadas as hipóteses de serem abertos por ordem judicial ou motivo de força maior);  
 D) que em caso de perda do SIGILO ou dos documentos, por culpa exclusiva do INPI, a indenização por perdas e danos, porventura cabível, estará limitada a 20 (vinte) salários mínimos;  
 E) que devo manter guardado, em segurança e inviolado, o COMPARTIMENTO "3" do invólucro especial para depósito, que é restituído pelo INPI, para fins de recomposição do arquivo do Instituto, no caso de sua destruição total ou parcial por algum tipo de sinistro;  
 F) que deverei manter endereço atualizado junto à Divisão de Registro de Programa de Computador, a fim de garantir o recebimento das comunicações relativas ao andamento do meu pedido/registro, ressalvando o INPI de qualquer responsabilidade decorrente da não observação deste preceito.

**DADOS DO PROCURADOR**

CPF/CNPJ\* **03336489000165** Código do Procurador (se houver) **1569**  
 Nome **VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA**  
 Endereço **R XV DE NOVEMBRO, 3171 ANDAR 16 SALA 165**  
 Cidade **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** UF **SP** País **BRASIL**  
 CEP **15.015-110** Telefone **21368806** FAX **21368806**  
 E-mail **village@village.com.br**

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

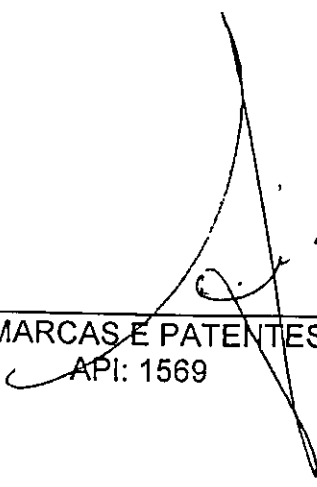
São José do Rio Preto/SP, 21/08/2013  
 Local/Data

**VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA.**  
 Assinatura/Carimbo

ANEXO CLASSIFICAÇÃO CAMPO APLICAÇÃO  
Título: ERP CONTABILIS

---

Classificação do Campo de Aplicação: FN-01, FN-06, AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, TB-02



VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
API: 1569

ANEXO DOS AUTORES DO PROGRAMA  
Título: ERP CONTABILIES

Nome: ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO

Endereço: RUA H, 152, RESIDENCIAL LAGUNA - AEROPORTO

Cidade: ARACAJU

Estado: SE

Cep: 49039-000

Telefone:

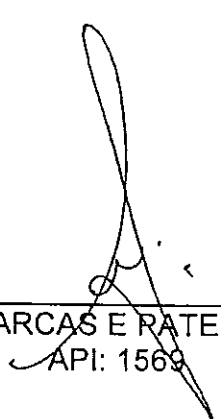
Fax:

Nac: BRASILEIRO

Data Nascimento: 08/07/1977

CPF: 950.893.145-00

Qualificação: EMPRESÁRIO

  
VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
API: 1569

# Proposta Técnica ERP Contabilis

**Câmara Municipal de Vereadores de Siriri**

**Prezado (a) Sr. (a),**

É com imensa satisfação que lhe enviamos a Proposta Técnica e Comercial de Prestação de Serviços de Licença de Uso do Software CONTABILIS. Esperamos contribuir com a automatização dos processos de forma organizada, proporcionando controle e segurança dos dados imputados pelos usuários devidamente orientados, bem como, facilitar acesso aos resultados para aperfeiçoar a gestão e permitir tomadas de decisões precisas.

**Aracaju/SE  
Departamento Comercial**

---

**3Tecnos Comercial Ltda.**

**CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0  
Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE  
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnicos.com.br  
www.3tecnicos.com.br**

Y

## Solução

### ERP – Contabilis [Software de Gestão Pública Integrado

Em sua essência, o ERP Contabilis é uma solução integrada de Governança Pública que possibilita a total interseção entre os diversos setores em qualquer esfera da administração pública, seja ela municipal, estadual ou federal. Reduzindo custos, eliminando o retrabalho, melhorando a comunicação com os servidores e com o cidadão, tornando os processos mais eficientes.

#### Benefícios

- ✓ Solução online, sem a necessidade de um servidor de dados no órgão.
- ✓ Acessível de qualquer lugar do mundo, de maneira rápida e prática.
- ✓ As informações obtidas em tempo real, ajuda na tomada de decisões rápidas e seguras.
- ✓ Eliminação de controles manuais, planilhas, anotações, redigitação de dados e diminuição de erros.
- ✓ Sem a necessidade de backup, todo processo é realizado automaticamente de maneira rápida e segura.
- ✓ Atualização automática, o ERP Contabilis atualiza-se automaticamente sem a necessidade de qualquer comando.
- ✓ Disponibilidade de informações online para o portal da transparência e a solução da Lei de Acesso a informação.
- ✓ Suporte online, equipe capacitada para atendimento via chat.

De fácil manuseio e objetivo, a Solução CONTABILIS otimiza o trabalho rotineiro estratégico, tático e operacional, permitindo o monitoramento dos dados em tempo real de atividades planejadas e realizadas, proporcionando tomadas de decisões rápidas, para melhoria contínua e qualidade nos processos. Oferecendo informações ágeis, completas e seguras.

**3Tecnos Comercial Ltda.**

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0

Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE

Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnicos.com.br

www.3tecnicos.com.br



## Módulos

### **Contabilidade e Finanças**

*Planejamento Orçamentário  
Administrativo e Financeiro  
Contabilidade e LEI Nº 131  
Controle Interno*

### **Recursos Humanos**

*Folha de Pagamento  
Portal do Servidor  
Gestão de Pessoal*

### **Licitações e Contratos**

*Compras, Licitação e Gerenciamento Pregão Presencial  
Contratos e Convênios*

### **Processos**

*Protocolo  
Procuradoria e Legislação*

### **Logística**

*Almoxarifado  
Patrimônio  
Frota de Veículos*

### **Portal Integrado**

*Portal de Acesso à Informação  
Diário Oficial  
BI – Módulo de Informações Gerenciais*

### **GED**

*Gestão Eletrônica de Documentos*

### **Gestão Tributária**

*Tributos  
Rimob – Recadastramento Imobiliário  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa  
Escrituração Online (ISSBanco, ISSCartório e Certidão)*

**3Tecnos Comercial Ltda.**

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0  
Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE  
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnicos.com.br  
www.3tecnicos.com.br



## **Direito de uso dos sistemas e respectivos módulos**

Corresponde à licença de uso, englobando a manutenção dos sistemas, atualizações por evoluções tecnológicas e exigências legais, bem como correções que se fizerem necessárias.

## **Suporte técnico**

Atendimento em horário comercial segunda a sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas e das 14:0 as 17:00 horas (horário de Brasília), para auxílio e orientação sobre utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas sobre o sistema, analisando solicitação de implementação ou personalizações específicas das rotinas e treinamentos adicionais. O atendimento é realizado através das ferramentas existentes dentro da solução, afim de manter todos os clientes e usuários devidamente treinados e habilitados a utilização dos módulos contratados

## **Implantação e Treinamentos**

A 3Tecnos adota a metodologia de treinar, acompanhar a operação sendo executada no período da implantação e validar, encerrando assim o processo de implantação do sistema. Os treinamentos são ministrados por profissionais totalmente capacitados a instruir as rotinas do sistema ao usuário. As horas de treinamento são atribuídas às rotinas dos módulos contratados. No entanto, para que o suporte técnico seja objetivo e eficaz, só poderá ser realizado atendimento para os usuários/clientes devidamente treinados.

## **Customização específica**

As customizações específicas são todas e quaisquer alterações ou implementações que gerem despesas a 3Tecnos, sejam elas: análise, programação, treinamentos, customizações de relatórios, alterações ou implementações em módulos existentes na Solução CONTABILIS e de uso específico do Cliente, quando o contrato celebrado entre as partes implicar em cobrança de customização. Essas customizações específicas ou personalizações serão atendidas por meio de acordo à parte, será elaborado uma proposta de serviço extra ou inclusa na proposta comercial e solicitado aprovação do cliente, após aprovação serão executados os serviços.

## **Conversão de dados**

Havendo necessidade de conversão de dados, haverá uma análise dos dados que serão migrados e avaliação de custo deste serviço para inclusão no valor total da proposta comercial.

A 3Tecnos não assume responsabilidade pela conferência das informações.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: 106.247-0  
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE  
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br  
www.3tecnos.com.br



## Instalação

Para o funcionamento da Solução faz-se necessária a instalação de aplicativo em computador ou notebook com configuração que atenda ou exceda os seguintes requisitos mínimos:

- Processador Xeon 2.0 Ghz;
- Memória com capacidade de 8 GB;
- Placa de rede de 100 Mbps;
- Disco rígido com capacidade de 320 GB com espaço disponível de 80 GB;
- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Internet;

## Atualizações

A 3tecnos disponibiliza, por meio da internet com atualizações automáticas ou baixadas, novas versões dos módulos licenciados. O cliente deverá efetuar as atualizações periodicamente, para obter as implementações oriundas a legislação.

## Implantação

O Processo de Implantação é realizado após a assinatura do contrato. A 3Tecnos utiliza como metodologia as melhores práticas do PMI (Project Management Institute), segundo o guia PMBOK. O guia é baseado em processos e subprocessos para descrever de forma organizada o trabalho a ser realizado durante a implantação.

## Contrato

O Contrato é de responsabilidade do Órgão contratante seguindo as premissas do processo licitatório. Será necessária assinatura do contrato, por todas as partes envolvidas, inclusive testemunhas para que o mesmo tenha sua validade ativada e que seja iniciada a fase de implantação.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0  
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE  
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br  
www.3tecnos.com.br

A




# Anexo

---

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0  
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE  
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br  
www.3tecnos.com.br



## Plano de investimento e Valores Propostos

Constitui objeto desta proposta, a contratação de empresa especializada em Direito de Uso do Software ERP Contabilis e seus respectivos módulos descritos abaixo. **Direito de Uso:** Corresponde ao direito de utilização do sistema, englobando o direito de manutenção, atualizações por evoluções tecnológicas e exigências legais, bem como correções de eventuais falhas.

### Câmara de Vereadores

| Item | Descrição   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global  |
|------|---|------------|----------------|---------------|
| 1    | 1.1 Planejamento Orçamentário                       | 12         | R\$ 200,00     | R\$ 2.400,00  |
|      | 1.1 Administrativo e Financeiro                     |            |                |               |
|      | 1.2 Contabilidade e Lei 131                         |            |                |               |
|      |   |            |                |               |
| 3    | 3.1 Folha de Pagamento                              | 12         | R\$ 250,00     | R\$ 3.000,00  |
|      | 3.2 Gestão de Pessoal                               |            |                |               |
|      | 3.3 Portal do Servidor Público                      |            |                |               |
|      |   |            |                |               |
| 9    | 9.1 Patrimônio                                      | 12         | R\$ 100,00     | R\$ 1.200,00  |
| 10   | 10.1 Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) | 12         | R\$ 200,00     | R\$ 2.400,00  |
|      |   |            | R\$ 1.000,00   | R\$ 12.000,00 |

**Valor Total Mensal da proposta R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**

**Valor Total Global da proposta R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

#### Forma de Pagamento

O Pagamento se dará no formato de mensalidades, conforme Contrato assinado entre as partes envolvidas, apurado por atesto dos serviços prestados no mês anterior ao pagamento e mediante a entrega da respectiva e competente NFS-e devidamente acompanhadas das certidões negativas conforme legislação corrente.

#### Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da data de sua assinatura.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0  
 Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE  
 Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br  
 www.3tecnos.com.br

Assim, explanada toda nossa qualificação técnica, esperamos oportunidade de contribuir com vossa administração, pondo em prática a nossa experiência à prova nesta gestão.

Cordialmente,

Aracaju, 26 de dezembro de 2018.



**Fábio Menezes de Almeida**  
CPF 887.610.615-49  
Gerente de Negócios

---

**3Tecnos Comercial Ltda.**

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: 106.247-0  
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE  
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br  
www.3tecnos.com.br

**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
3TECNOS COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 23.821.789/0001-47**

1. **Lindsay do Nascimento Cerqueira**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 17/05/1984, empresário, portador do RG nº 3.018.433-9 SSP/SE e CPF nº 013.187.435-75, residente e domiciliado na Rua Doutor Benedito Guedes, nº 185, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-070, Aracaju/SE;

2. **Rogério de Souza Cardoso**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1977, empresário, portador do RG nº 1.162.370 SSP/SE e CPF nº 950.893.145-00, residente e domiciliado na Rua José Deodoro Santos, nº 290, Ap. 1201, Bairro Luzia, CEP: 49048-390, Aracaju/SE. Únicos sócios da empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-430 na cidade de Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº 28200589991 em 10/12/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 23.821.789/0001-47, resolvem alterar o Contrato Social:

1º Alterar o endereço da sociedade para Rua Honor Gregório Santos, nº 44, Bairro Grageru, CEP: 49027-130 na cidade de Aracaju/SE;

2º Alterar a 3ª Cláusula que passará ter seguinte redação:

O objeto social desta empresa é:

***Desenvolvimento e licenciamento de Programas de computador customizáveis;  
Desenvolvimento de Programa de computador sob encomenda;  
Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.***

**Parágrafo Primeiro** - Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

**Parágrafo Segundo** - O local funcionará como escritório da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

3º À vista das modificações ora ajustadas, Consolidada-se o Contrato Social, com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA 1ª. – NOME, SEDE E FORO.**

*[Assinatura]*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.  
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805384273. NIRE: 28200589991.  
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 21/12/2018  
www.agiliza.se.gov.br

A sociedade gira sob o nome empresarial **3TECNOS COMERCIAL LTDA** e adota como nome fantasia **3TECNOS COMERCIAL**, com sede na Rua Honor Gregório Santos, nº 44, Bairro Grageru, CEP: 49027-130 na cidade de Aracaju/SE.

### CLÁUSULA 2ª. – CAPITAL SOCIAL E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

|  |            |               |
|--|------------|---------------|
| <b>Lindsay do Nascimento Cerqueira</b> | 500 quotas | R\$ 50.000,00 |
| <b>Rogério de Souza Cardoso</b>        | 500 quotas | R\$ 50.000,00 |

**Parágrafo único** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA 3ª. – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social finda em 31 de dezembro de cada ano.

### CLÁUSULA 4ª. – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA 5ª. – OBJETO SOCIAL

O objeto social desta empresa é:

**Desenvolvimento e licenciamento de Programas de computador customizáveis;**  
**Desenvolvimento de Programa de computador sob encomenda;**  
**Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**  
**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.**

**Parágrafo Primeiro** - Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

**Parágrafo Segundo** - O local funcionará como escritório da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

*[Assinatura]*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.  
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805384273. NIRE: 28200589991.  
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 21/12/2018  
www.agiliza.se.gov.br

### CLÁUSULA 6ª. – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade cabe aos sócios **Lindsay do Nascimento Cerqueira e/ou Rogério de Souza Cardoso** com poderes e atribuições de gerenciar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA 7ª. – RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os Sócios Administradores poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de “Pró-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

### CLÁUSULA 8ª. – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá proceder à apuração contábil mensal de lucro.

### CLÁUSULA 9ª. – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### CLÁUSULA 10ª. – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua Administração ou por deliberação dos Sócios.

### CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*[Assinatura]*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.  
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805384273. NIRE: 28200589991.  
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 21/12/2018  
www.agiliza.se.gov.br

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, desta forma, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento particular em 01 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2018.

Lindsay do Nascimento Cerqueira  
Lindsay do Nascimento Cerqueira  
Sócio Administrador

Rogério de Souza Cardoso  
Rogério de Souza Cardoso  
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joice Mirella Silva  
Joice Mirella Silva  
C.I. 1.272.250.210 SSP/BA

Ana Késsia Ferreira Santos  
Ana Késsia Ferreira Santos  
C.I. 1.442.270 SSP/SE

*David B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB N° 20180448986.  
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805384273. NIRE: 28200589991.  
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 21/12/2018  
www.agiliza.se.gov.br



CÂMARA M. DE SIRIRI  
 FOLHA: 23  
 RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO**  
**DATA DE VALIDADE: 22/01/2019**

**Número de Inscrição Municipal:** 106247-0    **CNPJ/CPF:** 23.821.789/0001-47  
**Nome/Razão Social:** 3TECNOS COMERCIAL LTDA ME  
**Nome de Fantasia:** 3TECNOS COMERCIAL  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) **R MINERVINO DE SOUZA FONTES, 98 - MERCEARIA CAFELIZ - SALGADO FILHO - 49020-430**, para o exercício das seguintes atividades:

| <b>Cód. Ativ.</b> | <b>Descrição das Atividades</b>          | <b>Dt.Início.</b> |
|-------------------|--|-------------------|
| 6202300           | Desenv.Lic.prgs de comp.customizaveis    | 18/02/2016        |
| 6201501           | Desenv.prgs.de computador sob encomenda  | 18/02/2016        |
| 6209100           | Suporte tec.man.e outros servs.tec.info. | 18/02/2016        |
| 6319400           | Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte. | 18/02/2016        |

Aracaju (SE), em 28 de Dezembro de 2018.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   |  |          |
|---|---|--|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |   |  |          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>23.821.789/0001-47<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/12/2015           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>3TECNOS COMERCIAL LTDA  |   |  |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>3TECNOS COMERCIAL   |   | PORTE<br>ME                              |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>R HONOR GREGORIO SANTOS   | NÚMERO<br>44  | COMPLEMENTO                              |          |
| CEP<br>49.027-130   | BAIRRO/DISTRITO<br>GRAGERU                          | MUNICÍPIO<br>ARACAJU                     | UF<br>SE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FINANCEIRO@3TECNOS.COM.BR  |   | TELEFONE<br>(79) 3211-1964               |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/12/2015 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2018 às 14:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 23.821.789/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:41 do dia 12/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/03/2019.

Código de controle da certidão: **50FB.6D81.828B.2853**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 432040/2018****Identificação do Contribuinte: 23.821.789/0001-47**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.821.789/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.821.789/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/12/2018 08:51:25**, válida até **27/01/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2018

**Autenticação: 201812289FQ0VM**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****CÂMARA M. DE SIRIRI**  
**FOLHA:** 27  
**RUBRICA:** [assinatura]**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 432044/2018****Identificação do Contribuinte: 23.821.789/0001-47**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.821.789/0001-47** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.821.789/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **28/12/2018 08:52:49**, válida até **27/01/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2018

**Autenticação: 201812289FQ13Q**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 28  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 201800207688

**CNPJ: 23.821.789/0001-47  
Contribuinte: 3TECNOS COMERCIAL LTDA ME**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/01/2019.

Aracaju (SE), 28 de Dezembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

Código de Autenticidade: 2018002076885W4X

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23821789/0001-47  
**Razão Social:** 3TECNOS COMERCIAL  
**Nome Fantasia:** 3TECNOS COMERCIAL  
**Endereço:** R MINERVINO DE SOUZA FONTES 98 LOJA 03 TERREO / SALGADO  
FILHO / ARACAJU / SE / 49020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2018 a 19/01/2019

**Certificação Número:** 2018122104042490428446

Informação obtida em 28/12/2018, às 10:02:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.821.789/0001-47

Certidão n°: 160148832/2018

Expedição: 10/10/2018, às 17:11:36

Validade: 07/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3TECNOS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.821.789/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA M. DE SIRIRI  
 FOLHA: 21  
 RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

|                         |                           |                                  |  |
|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>    | 3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME |                                  |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>   | 3TECNOS<br>COMERCIAL      | <b>Natureza Certidão:</b>        | Falência, Concordata, Recuperação<br>Judicial e Extra-Judicial |
| <b>Domicílio:</b>       | Aracaju                   | <b>Tipo<br/>Pessoa/CPF/CNPJ:</b> | de Jurídica / 23.821.789/0001-47                               |
| <b>Data da Emissão:</b> | 28/12/2018 08:58          | <b>Data de Validade:</b>         | * 27/01/2019 *   |
| <b>Nº da Certidão:</b>  | * 0001816180 *            | <b>Nº da Autenticidade:</b>      | * 2966281494 *   |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - SE

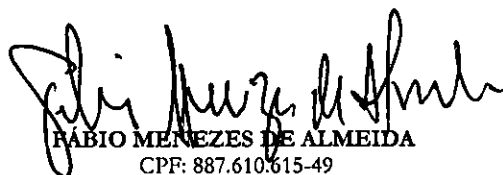
**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47 e inscrição municipal de nº. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1150025 SSP/SE e do CPF nº 887.610.615-49, **DECLARA**, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Cordialmente,

Aracaju (SE), 26 de dezembro de 2018.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA  
CPF: 887.610.615-49  
PROCURADOR  
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.  
CNPJ: 23.821.789/0001-47

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - SE

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 26 de dezembro de 2018.



FABIO MENEZES DE ALMEIDA  
CPF: 887.610.615-49  
PROCURADOR  
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.  
CNPJ: 23.821.789/0001-47

A

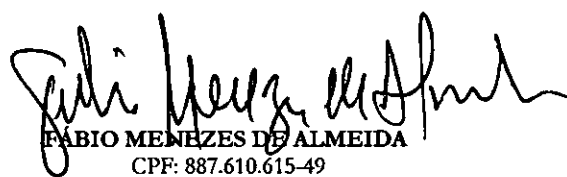
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - SE

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 26 de dezembro de 2018.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA  
CPF: 887.610.615-49  
PROCURADOR  
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.  
CNPJ: 23.821.789/0001-47

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - SE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47 e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 26 de dezembro de 2018.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA  
CPF: 887.610.615-49  
PROCURADOR  
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.  
CNPJ: 23.821.789/0001-47

**3Tecnos Comercial Ltda.**

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: 106.247-0  
Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE  
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial.3tecnicos@gmail.com.br  
www.3tecnicos.com.br

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - SE

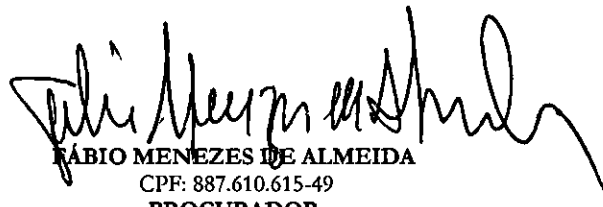
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS  
DA EMPRESA E**

**PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO.**

**3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de nº. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, **DECLARA**, para fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 26 de dezembro de 2018.



**FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**  
CPF: 887.610.615-49  
**PROCURADOR**  
**3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.**  
CNPJ: 23.821.789/0001-47



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 37  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SE  
PODER LEGISLATIVO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-47, e inscrição municipal 106247-0, estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 Bairro: Salgado Filho CEP:49020-430 - Aracaju - SE, fornece para esta Entidade **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM - SE**, inscrita no CNPJ: 13.743.281/0001-14, situada 32.765.885/0001-06, situada à Parque Citrícola Governador João Alves Filho, S/N - Centro, Boquim-SE – CEP: 49360.000, os serviços, abaixo especificados:

Número do contato: 01/2018

Período de Execução: 02/01/2018 à 31/12/2018

**Descrição do Serviço:**

Licença de uso migração, implantação, treinamento, manutenção do sistema integrado de Gestão Pública desenvolvido com os módulos: Contabilidade (Planejamento Orçamentário – PPA, LDO e LOA, Administrativo e Financeiro, Contabilidade, Controle Interno Transparência Pública); Licitação: (Licitação e Contratos, Compras e Convênios); Recursos Humanos (Folha de pagamento e contracheque online, Gestão Pessoal), Logística: (Almoxarifado, Patrimônio e Frota) Portal do Cidadão; Diário oficial.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo executados, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salinas/BA, 02 de maio de 2018.

*Quidiano Oliveira*  
PROFESSOR P.M. ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
**JACKSON COSTA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-47, e inscrição municipal 106247-0, estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 Bairro: Salgado Filho CEP:49020-430 - Aracaju - SE, fornece para esta Entidade **CONSELHOR REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE- COREN/SE**, inscrita no CNPJ: nº 13.161.344/0001-24, situada à Avenida Hermes Fontes, Nº 931 – Salgado Filho, Aracaju - Sergipe – CEP: 49020-550, os serviços, abaixo especificados:

*Nº do contrato: 08/2017*

*Vigência: 31/07/2017 à 30/07/2018*

*Valor Total do Contrato: R\$ 49.750,00*

Descrição do serviço: locação do sistema erp contabilis - software de gestão pública integrando as informações geradas entre os módulos/sistemas, assim também desenvolvimento, manutenção, suporte e implantação dos sistemas discriminados abaixo:

- MÓDULO DE CONTABILIDADE: *Planejamentos orçamentários (PPA, LOA, LDO); Administrativo financeiro; Controle interno; Transparência municipal;*
- MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS: *Folha de pagamento; Contra-cheques online; Gestão Pessoal;*
- MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS: *Compras; Licitação e Pregão; Contratos; Convênios; Gestão de materiais;*
- MÓDULO DE ALMOXARIFADO : *Gestão de materiais;*
- MÓDULO DE PATRIMÔNIO: *Gestão Patrimonial*

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo/foram executados, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 02 de maio 2018.

*Cláudio B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



**DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-47, e inscrição municipal 106247-0, estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 Bairro: Salgado Filho CEP:49020-430 - Aracaju - SE, fornece para esta Entidade **Câmara Municipal de Laranjeiras - SE**, inscrita no CNPJ: nº 32.894.321/0001-73, situada à rua Getúlio Vargas, S/N - Laranjeiras- SE - CEP: 49170-000, os serviços, abaixo especificados:

*Nº do contrato: 03/2018*

*Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2018*

*Valor Total do Contrato: R\$ 72.600,00*

**Descrição do serviço: locação do sistema erp contabilis - software de gestão pública integrando as informações geradas entre os módulos/sistemas, assim também desenvolvimento, manutenção, suporte e implantação dos sistemas discriminados abaixo:**

**MÓDULO DE CONTABILIDADE:** *Planejamentos orçamentários (PPA, OLA, LDO); Administrativo financeiro; Controle interno; Transparência municipal;* **MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS:** *Folha de pagamento Contracheques online; Gestão Pessoal;* **MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS:** *Compras; Licitação e Pregão; Contratos; Convênio;* **MÓDULO DE ALMOXARIFADO:** *Gestão de materiais;* **MÓDULO DE PATRIMÔNIO;** *Gestão Patrimonial;* **PORTAL DO CIDADÃO (ACESSO A INFORMAÇÃO); DIÁRIO OFICIAL**

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo/foram executados, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 10 de novembro 2018.

**LUCIANO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

*Cândido B. Oliveira*  
CONFED. ORIGINAL





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 40  
RUBRICA: [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

DA: *Diretoria Financeira*  
PARA: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

*Siriri, 02 de janeiro de 2019.*

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, solicitação para contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almojarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) para esta Câmara Municipal, devidamente autorizado, juntamente com proposta e documentação pertinente, além da respectiva classificação orçamentária.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

*Roxilene dos Santos*  
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI,  
FOLHA: 43  
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 07 /2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

*Designa Comissão Permanente de Licitação -  
CPL, para atuar em licitações, no âmbito da  
Câmara de Vereadores de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - PRISCILA SUSANA DA SILVA SANTOS, (CPF: 058.723.197-50,) - Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, (CPF: 060.830.855-27) - Secretária;
- III - CLAUDIA BRASIL OLIVEIRA, (CPF: 023.217.735-02) - Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 02 de Janeiro de 2019.

  
Jackson Martins Fontes  
Presidente

*Cláudia B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2019**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 07/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) para esta Câmara Municipal.

Sabe-se que esta Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime porque utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou, principalmente, possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso!). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do *caput* do artigo 25, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, determina que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Analisando-se, agora, o requisito exigido para se configurar a inexigibilidade nesses moldes, qual seja a inviabilidade, vê-se que o objeto que se pretende contratar – contratação de empresa especializada para uso do sistema ERP CONTABILIS - Software de Gestão Pública, Módulos: Administrativo e Financeiro, Contabilidade, Transparência Pública, Compras, Licitação e Pregão Gerencial – preenche o mesmo.

O uso de software sistema Software de Gestão Pública, contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) é exclusividade, pois trabalha um sistema de gestão e precisa ser implantado nesta Câmara através do fornecimento da licença de uso para o mesmo; o trabalho prevê a utilização de diagramas, relatórios, gráficos, planilhas, sistematização de informações com a atualização sobre dados, rotina de consolidação de informações, integração com fontes de dados

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
Periscila Susana da Silva Santos



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

heterogêneas e demais funcionalidades disponibilizadas somente por meio da automação de sistemas de informação especialistas e específicos para as respectivas áreas, integradas à área administrativa.

É imperioso ressaltar que a criação e a implantação de todo objeto em análise é de exclusividade da empresa citada abaixo e proporcionará excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos por esta Câmara.

Ante ao exposto, culmina a inviabilidade de competição, o que caracteriza e autoriza a utilização do instituto da inexigibilidade de licitação, posto que a concorrência é inviável face à exclusividade da Empresa na prestação desse serviço para o fornecimento desses sistemas de caráter personalíssimo e à incapacidade de comparação objetiva.

Assim, vencido o requisito necessário para uma contratação direta nos moldes do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, vemos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

**1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante** - A escolha da empresa 3TECNOS COMERCIAL LTDA. não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se, perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta, além de ser a detentora da criação e licenciamento dos programas.

**2 - Justificativa do preço** - Os preços apresentados pela 3TECNOS COMERCIAL LTDA. estão estabelecidos de acordo com os preços praticados pela mesma no mercado. Ademais, os preços apresentados pelos serviços a serem adquiridos encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis e de acordo com os padrões de mercado estabelecidos e praticados no âmbito comercial pelas empresas de software, além do que, convém ressaltar, preços justos e dentro de parâmetros aceitáveis.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício 2019, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Por fim, não finalmente, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

*Considerando* a necessidade precípua do Poder Público em atender a legislação, cumprir com os prazos legais e manter, no Órgão Público Municipal, a organização, padronização e integração dos procedimentos de todos os setores, e a importância e a obrigatoriedade da contratação dos aludidos serviços, já que ficou comprovado que, somente através de sistemas informatizados específicos, o volume de dados, a precisão, a frequência e a qualidade das informações exigidas pela legislação poderão ser obtidas;

*Considerando* que a 3TECNOS COMERCIAL LTDA. é a empresa que oferece uma solução completa e integrada de sistemas informatizados para a Administração Pública Municipal, observadas, neste caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas pela mesma;

*Considerando* que os sistemas e serviços oferecidos pela 3TECNOS COMERCIAL LTDA. representam uma alternativa pertinente, pois, já foram testados e utilizados com sucesso comprovado, não só por este Órgão Público Municipal, mas, por muitos outros.

Priscila Susana da Silva Santos



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 44  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

Portanto, sua contratação no uso dos sistemas e serviços demonstra eficiência por parte desta Câmara Municipal;

*Considerando* que a 3TECNOS COMERCIAL LTDA. é a detentora dos programas e que possui equipe capacitada e infraestrutura completa para o atendimento dos servidores;

Finalmente, porém não menos importante, diante de todas as razões acima expostas, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da Proponente – 3TECNOS COMERCIAL LTDA.– sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

*Priscila Susana da S. Santos*  
Priscila Susana da Silva Santos  
Presidente da CPL

*Lara Mikaelly O. Passos*  
Lara Mikaelly Oliveira Passos  
Secretária

*Claudia Brasil Oliveira*  
Claudia Brasil Oliveira  
Membro

**Ratifico. Publique-se.**  
**Em, 02 de janeiro de 2019.**

*Jackson Martins Fontes*  
Jackson Martins Fontes  
Presidente da Câmara Municipal  
de Siriri



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 45  
RUBRICA: [assinatura]

**MINUTA**

**CONTRATO n° \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, situada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236, Centro, nesta Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Jackson Martins Fontes**, e a Empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.** inscrita no CNPJ n° 23.821.789/0001-47, sediada à Rua Honor Gregório Santos, n° 44 - Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Lindsay do Nascimento Cerqueira**, , têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto o uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almojarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 46  
RUBRICA: [assinatura]

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a execução dos serviços descritos na sua Proposta, e outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, devendo iniciar os mesmos num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 47  
RUBRICA:

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**§3º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 12  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Jackson Martins Fontes**  
Câmara Municipal de Siriri  
CONTRATANTE

**Lindsay do Nascimento Cerqueira**  
3Tecnos Comercial Ltda.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 28  
RUBRICA:

Ofício s/n°

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

**Senhor Assessor:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, para o exercício 2019.

**Atenciosamente,**

**Priscila Susana da Silva Santos**  
Presidente da CPL

A  
**Assessoria Jurídica**  
Câmara de Vereadores  
**Siriri/SE**

---



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 50  
RUBRICA: [assinatura]

PARTECIPAR Nº 122/2019

*Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.*

*A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, caput, estabelece, ipisis literis:*

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

*Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese do supramencionado dispositivo legal, desde que atendidas às condições exigidas.*

*Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra, ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação inexigível, é vedada a deflagração do Processo por haver impossibilidade de competição, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competitividade nos mesmos parâmetros, e sem a qual a Licitação seria uma burla, na esteia do caput do art. 25 da Legislação licitatória aqui já transcrito.*

*A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a concisa explanação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, impassível de competitividade, ante sua especificidade e características demasiadamente técnicas.*

*Portanto, da análise da justificativa e minuta contratual que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 25, caput, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº 8.666/93*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 51

RUBRICA: [assinatura]

*Por fim, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, inc. VI e parágrafo único, Lei nº 8.666/93), o que aqui se faz.*

*Finalmente, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.*

*É o Parecer, sub censura.*

*Siriri, 02 de janeiro de 2019.*

*[Assinatura]*  
ASSESSOR JURÍDICO  
Dr. Paulo Roberto dos Santos Soares  
Advogado  
OAB/SE - 5388

**CONTRATO nº 02/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, situada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236, Centro, nesta Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Jackson Martins Fontes**, e a Empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.** inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-47, sediada à Rua Honor Gregório Santos, nº 44 - Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Lindsay do Nascimento Cerqueira**, , têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto o uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade é Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

 F



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 33  
RUBRICA: [assinatura]

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a execução dos serviços descritos na sua Proposta, e outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, devendo iniciar os mesmos num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 54  
RUBRICA: [assinatura]

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**§3º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 55  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, 02 de janeiro de 2019.

  
**Jackson Martins Fontes**  
Câmara Municipal de Siriri  
CONTRATANTE

  
**Lindsay do Nascimento Cerqueira**  
3Tecnos Comercial Ltda.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - Lara Mitally O. Passos = CPF: 060.830.855-27

II - Claudio B. Oliveira CPF: 023.217.735-02





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 56  
RUBRICA:

PORTARIA Nº 18/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 57  
RUBRICA: [assinatura]

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Lara Mikaely Oliveira Passos** – CPF 060.830.855-27 – Gestora do Contrato;

II - **Claudia Brasil Oliveira** – CPF 023.217.735-02 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 02/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado             | Objeto do Contrato  | Vigência do Contrato  |
|------------------------|---|---|
| 3TECNOS COMERCIAL LTDA | Contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal. | Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura. |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri /SE, 02 de janeiro de 2019.

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 28  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO nº 02/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.

**CONTRATADA:** 3Tecnos Comercial Ltda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri; Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 02/01/2019.

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

*Priscila Susana da S. Santos*  
Priscila Susana da Silva Santos  
Presidente da CPL



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 28  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO nº 02/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.

**CONTRATADA:** 3Tecnos Comercial Ltda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri; Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 02/01/2019.

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

*Priscila Susana da S. Santos*  
Priscila Susana da Silva Santos  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 39  
RUBRICA: [assinatura]

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

*Priscila Susana da S. Santos*  
**Priscila Susana da Silva Santos**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 60  
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO

CONTRATO n° 02/2019

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019.  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almojarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.  
**CONTRATADA:** 3Tecnos Comercial Ltda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri; Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000  
**NOTA DE EMPENHO:** 12

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

  
**JACKSON MARTINS FONTES**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Siriri



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 65  
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 02/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, celebrado entre esta Câmara e a empresa: 3TECNOS COMERCIAL LTDA., cujo objeto é a o uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 02 de janeiro de 2019.

*Priscila Susana da S. Santos*  
**Priscila Susana da Silva Santos**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO  
Siriri - SE  
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

**Nota de Empenho**  
JANEIRO/2019

**Nota de Empenho**

**FORNECEDOR**

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME  
Endereço: AV HERMES FONTES, 555  
Bairro: SAO JOSE  
E-mail:  
PIS/PASEP:

Compl: LOJA 03 TERREO  
Cidade: Aracaju  
Telefone: (79)9982-0225  
RG:

CNPJ/CPF: 23821789000147  
UF: SE

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA  
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33904001 Locacao de equipamentos e software  
10010000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 02/2019 - Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93

**Processo:**

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO   | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| 02 / 2019    |        | Global | 35.000,00      | 12.000,00     | 23.000,00        |

**HISTÓRICO**

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA COM O USO DE SISTEM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXERIFADO, PATRIMONIO E PORTAL DA TRNSPARENCIA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE 02/2019

| Item | Especificação                                       | Unid | Qtde   | Unitário | Total     |
|------|---|------|--------|----------|-----------|
| 1    | 438 - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. | UND  | 12,000 | 1.000,00 | 12.000,00 |

DOZE MIL REAIS

12.000,00

Data: 02/01/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

**Jackson Martins Fontes**  
Presidente

**Rosilene dos Santos**  
Diretora Geral e Financeira